

**MESA DA ASSEMBLÉIA**

Presidente - José Ferraz - **PTB**  
1º-Vice-Presidente - Elmiro Nascimento - **PFL**  
2º-Vice-Presidente - José Militão - **PSDB**  
3º-Vice-Presidente - Rêmoló Aloise - **PMDB**  
1º-Secretário - Elmo Braz - **PP**  
2º-Secretário - Roberto Carvalho - **PT**  
3º-Secretário - Bené Guedes - **PDT**  
4º-Secretário - Sebastião Helvécio - **PP**  
5º-Secretário - Amílcar Padovani - **PTB**

---

PÁG.

- 1- ATAS
    - 1.1- Reuniões de Comissões
  - 2- TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
  - 3- MATÉRIA ADMINISTRATIVA
  - 4- ERRATA
- 

**ATAS**

-----

**ATA DA 10ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Às dez horas do dia dezoito de outubro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na sala quatro do segundo andar do Edifício Tirandentes, os Deputados José Ferraz, José Militão, Bené Guedes, Sebastião Helvécio, Elmo Braz, membros da Mesa da Assembléia; João Marques, Roberto Amaral, Jaime Martins, Agostinho Patrus, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Verificando a existência de número regimental, o Presidente, Deputado José Ferraz, declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Presidente informa que, nos termos do art. 7º da Resolução nº 5.129, de 28/12/92, a reunião tem por finalidade apreciar os processos sobre aplicações de recursos oriundos de subvenções sociais. Logo após, passa a palavra ao relator na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Deputado João Marques, que emite parecer pela aprovação dos processos das seguintes entidades: Associação Comunitária do Riacho e Jardim Vera Cruz, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alpinópolis, Obras Sociais da Paróquia de São Paulo, Conselho de Desenvolvimento de Caracóis de Baixo-Esmeraldas, Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Beco, Movimento Assistência Social (Creche Eugênia Tercete-Vespasiano), Associação Comunitária Unidos de Três Barras, Associação Comunitária Zona Sul Conjunto Sir, Centro Comunitário de Pedra Menina-CECOPEME, Conart Minas, Associação Cultural Artística e Folclórica de Carmo do Rio Claro, Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Águas-Passos, Associação Passense de Defesa do Folclore, Casa da Amizade de Piuí, Caixa Escolar Altair Epifânio (Escola Estadual Bernardes Faria), Departamento de Minas Gerais do Instituto Arquitetos do Brasil, Grupo Ação Social João Paulo II, Sindicato Rural de João Pinheiro, Sindicato Rural de Rio Paranaíba, Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Presidente Olegário, Associação Comercial e Industrial de Patos de Minas, Grupo Espírita Allan Kardec, Centro Espírita Grupo Espiritual Escrava Anastácia, Associação Moradores Bairro Niterói, Associação Habitacional de Governador Valadares, Santa Casa de Misericórdia de Areado, Associação Mantenedora de Assistência aos Necessitados, APAE

de Borda da Mata, Associação Habitacional de Governador Valadares, Sociedade Beneficente Padre Remaclo Foxius, Centro Espírita Casa da Antuza, Clube de Mães Unidas Venceremos, Grupo Espírita Eurípedes Barsanulfo, Hospital César Leite, Clube das Mães de Manhauçu, Associação Recreativa dos Colaboradores da Embaré, Feira do Amor, Associação Trabalhadores da Construção Civil de Salinas, Associação comunitária do Bonfim, Coral Juvenal Alves Vilela, Sindicato Trabalhadores Rurais de João Pinheiro, Associação Comunitária Bairro Bom Jesus, Caixa Escolar da Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima. Submetidos a discussão e a votação, são os pareceres aprovados. Em seguida, os processos são apreciados pela Mesa, sendo relator da matéria, o Deputado José Militão, 2º Vice-Presidente, que emite seu parecer pela aprovação dos processos, o qual, submetido a discussão e votação é aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares presentes, convoca os membros das Comissões para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de outubro de 1994.

José Ferraz, Presidente - José Militão - Elmiro Nascimento - Roberto Carvalho - Rêmoló Aloise - João Marques - Agostinho Patrus - Baldonado Napoleão - Célio de Oliveira.

#### **ATA DA 11ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Às dez horas do dia vinte e sete de outubro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na sala quatro do segundo andar do Edifício Tiradentes os Deputados José Ferraz, José Militão, Elmiro Nascimento, Roberto Carvalho, Rêmoló Aloise, membros da Mesa da Assembléia; João Marques, Agostinho Patrus, Baldonado Napoleão, Célio de Oliveira, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Verificando a existência de número regimental, o Presidente, Deputado José Ferraz, declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Presidente informa que, nos termos do art. 7º da Resolução nº 5.129, de 28/12/92, a reunião tem por finalidade apreciar os processos sobre aplicações de recursos oriundos de subvenções sociais. Logo após, passa a palavra ao relator na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Deputado João Marques, que emite parecer pela aprovação dos processos das seguintes entidades: Centro Comunitário Materno-Infantil São José Operário, Associação Comunitária Moradores de Zelândia, Associação Moradores Bairro Santa Terezinha, Projeto Pão e Água Viva, APAE de São João del Rei, Caixa Escolar Brighenti Cesare, Obras Sociais Vovô Faleiro, Torneiros Esporte Clube, Lira Ceciliana, Associação Comunitária de Barreiro, Associação Comunitária da Vila dos Gaúchos, Associação Comunitária Amigos de Mocambinho, Associação Comunitária Produtores Rurais de Grotinha, Associação Espírita Santo Agostinho, Divulgação Espírita Cristã, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Uberlândia, Grupo Espírita Eurípedes Barsanulfo de Uberaba, Associação Moradores Bairro Joamário, União da Mocidade Espírita de Uberaba, Caixa Escolar Dr. Lélio de Almeida, Caixa Escolar José Alves- Escola Estadual Bairro do Barreiro, Fundação Promoção Humana (Creche Irmã Maria das Dores), APAE de Carmo do Rio Claro, Associação Desenvolvimento Comunitário Amigos de Campolide, Clube Atlético Curvelo, Associação Comunitária Moradores Bairro Tibira, Associação Comunitária Amigos do Bairro Grogotó, União Comunitária Barbacena, Conselho Desenvolvimento Comunitário de Inimutaba, Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos), Associação Unidos dos Córregos Prazeres, Associação Comunitária da Zona Sul do Conjunto Sir, Centro Infantil Professor Estêvão Pinto, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jequitinhonha, Sociedade Mães de Itaobim-SOMÃE, Caixa de Caridade para Viúvas e Crianças sem Lar, Associação dos Moradores e Amigos de Itinga, Instituto Lar do Futuro, Associação Moradores de Martins Guimarães, Conselho Desenvolvimento Comunitário de Ponte Segura, Associação Moradores Bairro Vila Carneiro, Sociedade de Orientação Social SOS, Bela Vista Futebol Clube, Associação Comunitária de Paraisopolense, Sociedade Lazafá-Caeté, Conselho Comunitário Desenvolvimento Rural da Mata Frade, Associação Moradores e Amigos Bairro Cidade Cristo Rei, Associação Pequenos Produtores Rurais de Engenho, Associação Trabalhadores Rurais de Santa Luzia, Casa da Amizade das Esposas dos Rotarianos de Patrocínio, Associação Monsenhor Joaquim Dimas Guimarães, Associação das Vilas de Contagem, Creche Raio de Luz, Associação Pecuaristas e Lavradores de Almenara, Associação Pequenos Produtores Rurais de Vila dos Penedos. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados. Em seguida, esses processos são apreciados pela Mesa, sendo relatores da matéria os Deputados José Militão, 2º Vice-Presidente, e Rêmoló Aloise, 3º-Vice-Presidente, os quais emitem seus pareceres pela aprovação dos processos. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros destas Comissões para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala de Reuniões, 8 de novembro de 1994.

Elmiro Nascimento, Presidente - Rêmoló Aloise - José Militão - Roberto Carvalho -

Elmo Braz - Sebastião Helvécio - João Marques - Marcos Helênio - Agostinho Patrus - Jaime Martins.

**ATA DA 12ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Às dez horas do dia 8 de novembro de mil novecentos e noventa e quatro, compareceram na sala quatro do segundo andar do Edifício Tiradentes, os Deputados Elmiro Nascimento, Rêmolo Aloise, José Militão, Roberto Carvalho, Elmo Braz, Sebastião Helvécio, membros da Mesa da Assembléia; João Marques, Marcos Helênio, Agostinho Patrus, Jaime Martins, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Verificando a existência de número regimental, o Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, declara abertos os trabalhos, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Presidente informa que, nos termos do art. 7º da Resolução nº 5.129, de 28/12/92, a reunião tem por finalidade apreciar os processos sobre aplicações de recursos oriundos de subvenções sociais. Logo após, passa a palavra ao relator, na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Deputado João Marques, que emite parecer pela aprovação dos processos das seguintes entidades: Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba, Associação Comunitária Paranaíba, Movimento Comunitário Dom Bosco, Associação Desenvolvimento e Assistência Social Educacional e Desportivo de Pará de Minas, Associação Sanjoanense dos Portadores de Deficiência de São João Del Rei, Associação Comunitária do Brejo, Associação Comunitária de Rio Espera, Associação de Servidores Cristãos - ACRISPU -, Clube de Servidores Amigos de Parada Araújo, Creche Comunitária Nossa Senhora do Rosário, Associação Comunitária do Bairro Ponte Alta, Centro Comunitário Educacional de Itanhomi, Fundação Educacional Clarice Albuquerque, Sociedade Beneficente Feminina, Grupo da Fraternidade Irmão Coutinho, Associação Amigos do Instituto São Rafael, Comercial Esporte Clube, União dos Escoteiros do Brasil, Hospital São Sebastião de Recreio, Obra Unida Santa Luzia de Marilac da Sociedade São Vicente de Paulo, APAE de Arinos, Loja Maçônica Deus, Caridade e Justiça nº 18, Grupo de Estudos e Assistência Kardecista - GEAK -, Centro do Educando e Defesa da Infância Varzeapalmense. Submetidos a discussão e a votação, são os pareceres aprovados. Em seguida, esses processos são apreciados pela Mesa, sendo relatores da matéria os Deputados José Militão, 2º-Vice-Presidente, e Rêmolo Aloise, 3º-Vice-Presidente, que emitem seus pareceres pela aprovação dos processos, os quais, submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares presentes, convoca os membros das Comissões para a próxima reunião ordinária, determina que se lave a ata e encerra os trabalhos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 8 de novembro de 1994.

José Ferraz, Presidente - Rêmolo Aloise - Elmiro Nascimento - Elmo Braz - Sebastião Helvécio - José Militão - João Marques - Marcos Helênio - Agostinho Patrus - Célio de Oliveira.

**ATA DA 13ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Às dez horas do dia vinte e quatro de novembro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na sala quatro do segundo andar do Edifício Tiradentes os Deputados José Ferraz, Rêmolo Aloise, José Militão, Sebastião Helvécio e Elmo Braz, membros da Mesa da Assembléia; José Renato, João Marques, Roberto Amaral e Jaime Martins, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Verificando a existência de número regimental, o Presidente, Deputado José Ferraz, declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião extraordinária de 28/11/94. O Presidente informa que, nos termos do art. 7º da Resolução nº 5.129, de 28/12/92, a reunião tem por finalidade apreciar os processos sobre aplicações de recursos oriundos de subvenções sociais. Logo após, passa a palavra ao relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Deputado José Renato, que emite parecer pela aprovação dos processos das seguintes entidades: Lar Infantil São Judas Tadeu, Conselho Particular São Geraldo da Sociedade São Vicente de Paulo de Galiléia, Associação Comunitária Vila São José, Associação Projeto Comunitário - Creche Mariza Vicintin, Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de São João da Ponte, Amparo Maternal Eurípedes Novelino, Instituto Educacional de Jequitinhonha, Associação de Assistência Social de Divinópolis - AASD, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaguara, APARU-Associação dos Paraplégicos de Uberlândia, Grupo Espírita Legionários de Maria, Associação de Amparo à Maternidade, Criança, Idosos e Necessitados, Comunidade Paroquial de Timóteo-COPATI, Guarani Esporte Clube, Associação Pró-Deficientes do Vale do Jequitinhonha, Abrigo de Menores São Vicente de Paulo, Cidade dos Meninos, Associação Comunitária do Bairro Durval de Barros, Província dos Capuchinhos de Minas Gerais, Núcleo Espírita de Evangelização Emmanuel, Associação Moradores do Bairro Santo Antônio, Conselho Particular São José do Calafate - Lar dos Meninos São Vicente de Paulo, APAE de Itamonte, Província dos Capuchinhos de Minas Gerais, Sociedade Esportiva 1º de Maio, Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Córrego Fundo e Pedreiro, Instituto Educacional de Jequitinhonha,

Conselho Particular São Geraldo da Sociedade São Vicente de Paulo de Galiléia, Prefeitura Municipal de Ataléia. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados. A seguir, o Deputado João Marques emite parecer pela aprovação dos processos referentes às seguintes entidades: Associação Comunitária Distrito de Major Ezequiel, Associação Comunitária Moradores de Santo Antônio do Leite. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados. Em seguida, esses processos são apreciados pela Mesa, sendo relatores da matéria os Deputados José Militão, 2º Vice-Presidente, e Rêmoló Aloise, 3º-Vice-Presidente, os quais emitem pareceres pela aprovação dos processos. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros destas Comissões para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 1º de dezembro de 1994.

José Ferraz, Presidente - Bené Guedes - Rêmoló Aloise - Roberto Carvalho - Sebastião Helvécio - João Marques - Marcos Helênio - Jaime Martins - Célio de Oliveira.

---

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

---

### **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 12ª LEGISLATURA**

A Mesa da Assembléia passa a elaborar o relatório de atividades da Assembléia Legislativa na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 12ª Legislatura, para o fim previsto no inciso III do art. 80 do Regimento Interno.

#### 1 - Apresentação

Durante a 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 12ª Legislatura, a Assembléia Legislativa desenvolveu programas e projetos voltados para o atendimento das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 1992-1995: a) integração do Legislativo com a sociedade; b) reaparelhamento e modernização do Poder; c) profissionalização e valorização do servidor.

O desenvolvimento institucional foi a grande meta que esta Casa procurou atingir, abrindo espaço para a sociedade e, por conseguinte, rompendo com o modelo fechado e voltado para dentro, que, próprio do período autoritário, não mais teria lugar no novo Legislativo, forte e inspirado nos ideais democráticos.

O processo incluiu a modernização administrativa, com ênfase na informatização, na racionalização de rotinas, na profissionalização dos servidores e na democratização da informação, bem como o incentivo ao exercício da cidadania e a valorização do Poder Legislativo.

A sessão legislativa que se encerra assinalou inquestionável avanço nas relações entre o Legislativo mineiro e a sociedade por ele representada, o que, ultrapassando as fronteiras do Estado, despertou o interesse e a atenção de outras Casas Legislativas, como o demonstra a premiação específica do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas dos Estados de São Paulo e Paraná, que conferiram à Assembléia mineira o Prêmio Opinião Pública 94 - distinção concedida aos melhores trabalhos de relações públicas realizados em benefício de empresas e instituições privadas ou governamentais do Brasil.

O melhor exemplo dessa postura democrática da Assembléia está na realização das audiências públicas regionais em 1994, com relevantes aperfeiçoamentos em relação à primeira experiência, no ano anterior. Delas resultaram, por escolha das entidades e dos representantes municipais, importantes sugestões, 165 das quais foram acolhidas pelo Executivo na proposta orçamentária para 1995. As audiências permitiram, ainda, um minucioso levantamento das principais carências do Estado, constituindo precioso manancial para orientar a ação deste e de futuros governos.

Com a Emenda à Constituição nº 12/94, espera-se a consolidação definitiva das audiências públicas regionais, que, com a participação dos três Poderes, deverão representar uma verdadeira revolução nas relações do Governo com a sociedade.

O papel reconhecidamente relevante da Assembléia de Minas no desenvolvimento da instituição parlamentar deve-se, sobretudo, à atuação das sucessivas Mesas da Assembléia no processo em curso, propiciando a continuidade das políticas e diretrizes traçadas. Deve-se, outrossim, à manutenção de uma administração estável e à existência de um corpo funcional competente.

#### 2 - O Trabalho Legislativo

O Plenário da Assembléia, enquanto órgão deliberativo por excelência, apreciou matérias de inegável interesse para o Estado e, enquanto instância de discussão,

congregou parlamentares e segmentos da sociedade civil no debate de temas de cunho político e social.

Destacam-se, entre os eventos realizados, o Seminário Parlamento das Águas e o ciclo de debates sobre as eleições de 1994. A circunstância de se tratar de ano eleitoral, com dois turnos de votação no Estado, não impediu que o trabalho parlamentar obtivesse esplêndido rendimento. Das proposições que tiveram tramitação na Casa, foram aprovadas: 2 propostas de emenda à Constituição; 7 projetos de lei complementar; 134 projetos de lei; 11 projetos de resolução; 27 requerimentos e 4 mensagens governamentais.

Algumas dessas proposições devem influenciar profundamente o desenvolvimento do Estado nos próximos anos, em todos os setores. Destacamos a aprovação de alienações de terras devolutas; o estabelecimento da política hídrica do Estado de Minas e das políticas de inspeção e fiscalização sanitárias dos produtos de origem animal; a reorganização do Instituto Estadual de Florestas, da autarquia PLAMBEL, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, da Fundação Helena Antipoff, do Departamento Estadual de Obras Públicas, do Conselho de Coordenação Cartográfica e da Comissão de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha; o estabelecimento de uma política cultural para o Estado com a reorganização da Secretaria de Estado da Cultura e a criação do Conselho Estadual de Cultura; a reorganização da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES -, a criação da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG -, a aprovação do Plano Integrado para o Desenvolvimento do Turismo em Minas Gerais; a criação do Conselho Estadual de Turismo e do Fundo de Assistência ao Turismo; a criação de normas para doação de órgãos para transplante; a proibição de venda de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes e casas comerciais similares localizados nas rodovias estaduais; o estabelecimento de diretrizes para cooperação técnico-financeira do Estado com os consórcios administrativos intermunicipais de saúde; a criação do Programa Mineiro de Apoio e Orientação Técnica à Construção, Reforma e Melhoria de Moradia para Famílias de Baixa Renda - PROMORAR -, do Programa Mineiro de Incentivo ao Folclore e ao Artesanato - PRÓ-ARTE - e do Centro de Internação do Adolescente; a alteração de dispositivos sobre criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios e criação, organização e supressão de distritos; a aprovação do orçamento fiscal do Estado e do orçamento de investimentos das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 1995, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento de 1995; a criação da área de proteção ambiental da bacia hidrográfica do rio Doce; a autorização ao BEMGE para constituir empresas; a aprovação das leis orgânicas do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Procuradoria-Geral da Fazenda e do projeto que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais. Mencionamos, ainda, a instituição do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural, a política estadual de saneamento básico e o respectivo fundo.

Em 362 reuniões realizadas, as comissões permanentes apreciaram 931 proposições sujeitas à sua deliberação conclusiva, tendo aprovado 419, entre projetos de lei, de resolução e requerimentos; emitiram pareceres sobre 515 projetos sujeitos à deliberação do Plenário; emitiram 3 relatórios; receberam 1.833 convidados, 283 dos quais debateram com os Deputados importantes assuntos relacionados com a atividade-fim do Poder Legislativo; e realizaram 3 visitas para verificação, "in loco", de problemas que exigiam solução imediata.

### 3) Mesa da Assembléia

A Mesa da Assembléia realizou 43 reuniões em 1994, entre ordinárias e extraordinárias. Entre os projetos de sua autoria, destacam-se o projeto de resolução que adaptou o sistema de carreira da Assembléia Legislativa, visando ao seu aperfeiçoamento, e o que disciplina a ética e o decoro parlamentar.

São algumas de suas principais deliberações a que aprova o Regulamento das Audiências Públicas Regionais para 1994; a que dispõe sobre o Banco de Potencial de Gerenciamento e Assessoramento, que constitui instrumento permanente de capacitação e seleção de pessoal para a composição do sistema de gerenciamento da Secretaria da Assembléia Legislativa; a que estabelece normas de relacionamento institucional entre a Assembléia Legislativa e os Poderes e órgãos públicos; a que altera dispositivos de deliberações e resoluções que dispõem sobre habilitação, capacitação, aperfeiçoamento e especialização do servidor da Assembléia Legislativa.

A Mesa tomou importantes decisões na sessão legislativa que se encerra, determinando a adoção de providências necessárias à execução das seguintes ações: a) reaparelhamento das comissões técnicas e dos órgãos a elas diretamente relacionados; b) ampliação do sistema de informatização dos gabinetes parlamentares e, por decorrência, adaptação de sua estrutura; c) implementação da rede de informatização do sistema, visando, inclusive, à implantação do correio eletrônico e à conexão com redes externas; d) implantação do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC -, com o objetivo de prestar informações de natureza técnica, institucional e de interesse imediato da população.

A par da emissão e aprovação de pareceres sobre projetos de resolução e requerimentos apresentados em Plenário, a Mesa autorizou a realização do Fórum Técnico Produtos de Origem Animal: Inspeção e Qualidade e aprovou a pauta preliminar e a programação da 6ª Reunião da Comissão Interestadual Parlamentar de Estudos para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, incluindo-se o Projeto Parlamento das Águas, e parecer para a realização do 1º Encontro Técnico-Administrativo das Assembléias Legislativas do Brasil.

#### 4 - Secretaria da Assembléia

Em seu papel de dar suporte à atividade parlamentar, a Secretaria da Assembléia procurou seguir as diretrizes estabelecidas pela Mesa na concretização das prioridades do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG.

##### 4.1 - Programa de Integração do Legislativo com a Sociedade

A integração do Legislativo com a sociedade, uma das grandes metas propostas, deu-se mediante: a) assessoramento e apoio às audiências públicas regionais; b) planejamento das atividades do Projeto Memória Política de Minas, compreendendo memória fotográfica, bibliográfica e audiovisual, com vistas à divulgação da história e do papel político do Legislativo mineiro; c) acompanhamento da revisão constitucional da República; d) elaboração do Dicionário Biográfico, com conclusão prevista para janeiro de 1995; e) desenvolvimento do Projeto Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC -, com vistas a disponibilizar aos usuários da biblioteca e ao público em geral as informações, técnicas ou não, constantes em sistemas automatizados; f) implantação do Banco de Dados de Parlamentares; g) desenvolvimento do projeto de sistematização de informações sobre o processo legislativo e legislação específica, de que resultou a elaboração do Guia do Orçamento, a realização de curso sobre legislação eleitoral, tendo como público alvo o pessoal dos gabinetes parlamentares, bem como a elaboração de sete números do boletim Eleições 94; h) participação no processo de modernização e extensão do projeto Assembléia On Line, com a realização do diagnóstico da situação atual e a apresentação de sugestão para o seu aperfeiçoamento; i) implantação do Projeto Cidadão-Mirim, destinado a criar um canal de comunicação entre a Assembléia e escolares de 7 a 10 anos; j) elaboração e divulgação do programa de TV "Assembléia Informa"; l) participação e apoio na realização de diversos fóruns técnicos e ciclos de debates, incluindo-se o promovido com os candidatos ao Governo de Minas; m) assessoria processual à Mesa e ao Plenário; n) elaboração de análises prévias de proposições de maior complexidade, com vistas à identificação do seu conteúdo e à abordagem de seus aspectos essenciais.

O Comitê Deliberativo de Comunicação Institucional desenvolveu importantes atividades, entre as quais a elaboração do projeto Minas Terra - seminário que virou lei -, com o objetivo de divulgar a lei de política agrícola estadual; a análise do anteprojeto do Centro de Atendimento ao Cidadão e a avaliação de temáticas propostas como objeto de fóruns técnicos, ciclos de debates e seminários legislativos.

##### 4.2 - Programa de Reparelhamento e Modernização do Poder Legislativo

No decorrer da atual sessão legislativa ordinária, a Assembléia realizou importantes atividades no que se refere a programas e projetos voltados para o reparablehamento e a modernização do Poder, entre as quais se destacam: a) exercício do controle de qualidade das diversas etapas do processo legislativo; b) apoio ao projeto de revisão do Regimento Interno; c) promoção de diversas sessões de estudos sobre o Regimento Interno, com vistas à uniformização da interpretação dos dispositivos regimentais; d) elaboração do Plano Diretor de Sistemas de Informatização da área do processo legislativo; e) implantação do projeto Banco de Dados de Discursos, já disponível em alguns setores da Casa, permitindo a recuperação imediata dos pronunciamentos a partir de 1994; f) realização do programa de preparação para a 13ª Legislatura, com a formação de equipe encarregada de recepcionar e entrevistar os novos Deputados, bem como esclarecer-lhes dúvidas sobre o Regimento Interno e o funcionamento geral da Assembléia; g) acompanhamento das obras de adequação dos espaços físicos da Assembléia; h) organização, desenvolvimento e participação no 1º Encontro Técnico-Administrativo de Assembléias Legislativas; i) estabelecimento de política de contato permanente e troca de subsídios técnicos entre os órgãos da Casa, envolvendo rotinas de atuação, no que diz respeito a prestação de informações, discussão de temas de interesse comum e criação de canais de comunicação; j) concepção e elaboração do Documento Consolidado de Caracterização da Estrutura, Perfis e Posições Organizacionais, com o apoio de consultoria externa.

##### 4.3 - Programa de Profissionalização e Valorização do Servidor

Em consonância com os objetivos de reparablehamento e modernização do Poder Legislativo, a Assembléia investiu na atualização e no adequado aproveitamento do potencial humano da Casa, para o que contou com a eficiente colaboração da Escola do Legislativo, responsável pela concepção e pela execução da política de desenvolvimento de recursos humanos.

A Escola ofereceu, na área do Núcleo Comum, 390 vagas para o curso de Atualização do Servidor da Secretaria da Assembléia Legislativa, distribuídas em 13 turmas: duas de

1º grau de escolaridade, cinco de 2º grau e seis de 3º grau; na área de Núcleos Específicos, cinco cursos, sendo dois de Língua Portuguesa, um de Língua Inglesa, um de Procedimentos Regimentais e um de Introdução à Política.

Foram ainda promovidos pela Escola seminários e palestras sobre temas relevantes, como atividades do projeto Pensando em Minas - do Núcleo de Programas Especiais -, e do projeto Norma Ativa, tendo-se implantado o Núcleo de Estudos do Parlamento, um espaço de acervo, produção de conhecimentos, discussão e estudos sobre o parlamento.

É digna de destaque a publicação, sob a coordenação do Núcleo de Programas Especiais, dos dois primeiros volumes dos Cadernos da Escola do Legislativo, contendo artigos sobre a reflexão no campo da ciência política e da história da democracia no País.

Um dos pontos altos do programa de profissionalização do servidor foi a implantação do Banco de Potencial de Gerenciamento e Assessoramento, mediante processo seletivo e cursos voltados para a formação da visão institucional.

Destacam-se, ainda: a) o desenvolvimento inicial do Programa de Capacitação Gerencial, com apreciação dos perfis de ocupantes de posição-chave; b) o Projeto de Introdução e Adaptação Funcional, para servidores recém-empossados; c) apreciação do perfil de novos concursados, para sua adequada lotação, atendidas as demandas das diversas áreas.

Finalmente, esclarecemos que os dados quantitativos que permitem melhor visualização do trabalho realizado pela Secretaria da Assembléia constam nos quadros anexos.

Palácio da Inconfidência, 29 de dezembro de 1994.

Elmo Braz, 1º-Secretário.

## ANEXO II OUTRAS ATIVIDADES DE PLENÁRIO

Composição de comissão especial para emitir parecer sobre veto à Proposição de Lei	42
Composição de comissão especial para emitir parecer sobre proposta de emenda à Constituição	03
Composição de comissão especial para proceder a estudo sobre determinada matéria	02
Composição de comissão especial para desincumbir-se de missão atribuída pelo Plenário	05
Composição de Comissão Parlamentar de Inquérito	01
Composição de Comissão de Representação	01
Elaboração de Decisões da Presidência	05
Elaboração de Decisões de Não-Recebimento de Proposições	03
Elaboração de roteiros de Seminários	03
Elaboração de roteiros de Reuniões Especiais	12
Elaboração de roteiro de Reunião Solene	03

**ANEXO X**

**ANÁLISES PRÉVIAS DE PROPOSIÇÕES-SEC. DE PROJETOS ESPECIAIS**

A Secretaria de Projetos Especiais elaborou 16 (dezesesseis) Análises Prévias, cujo objeto é indicado a seguir:

- nº 01 - Projeto de Lei nº 2.161/94, do Governador do Estado;
- nº 02 - Emenda à Constituição nº 12;
- nº 03 - Projeto de Lei nº 2.147/94, do Governador do Estado;
- nº 04 - Proposta de Emenda à Constituição do Estado nº 41/94;
- nº 05 - Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 37;
- nº 06 - Projeto de Lei Complementar nº 33/94, do Governador do Estado;
- nº 07 - Projeto de Lei nº 2.198/94, do Governador do Estado;
- nº 08 - Projeto de Lei nº 2.195/94, do Governador do Estado;
- nº 09 - Projeto de Lei nº 2.169/94, do Governador do Estado;
- nº 10 - Projeto de Lei nº 2.194/94, do Governador do Estado;
- nº 11 - Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.424;
- nº 12 - Projeto de Lei nº 2.217/94, do Governador do Estado;
- nº 13 - Projeto de Lei nº 2.216/94, do Deputado Cléuber Carneiro;
- nº 14 - Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.414;
- nº 15 - Projeto de Lei nº 2.209/94, do Governador do Estado;
- nº 16 - Projeto de Lei nº 2.168/94, do Deputado Paulo Pettersen.

No desempenho da sua atribuição principal, a SPE procede a um estudo prévio e minucioso de proposições consideradas mais complexas, identificando seu conteúdo e destacando pontos cujo conhecimento não deve escapar ao Deputado.

Para atingir esse objetivo, participou, no decorrer do semestre, de reuniões com membros de comissões de representação de Seminários e Fóruns Técnicos realizados na Casa, exercendo relevante papel na integração do Poder Legislativo com a sociedade.

A SPE também participou no grupo que analisou a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, que altera o art. 157 da Constituição do Estado, modificando a sistemática das audiências públicas.

**ANEXO XII**

**STP - GERÊNCIA DE TAQUIGRAFIA E PUBLICAÇÃO  
 TRABALHO EXECUTADO EM 1994**

- Registros taquigráficos, tradução e digitação:
  - 1 - de 233 reuniões de Plenário;
  - 2 - de 171 reuniões de Comissões;
  - 3 - de 1 matéria relativa à História do Legislativo Mineiro;
  - 4 - de 2 reuniões simuladas destinadas ao Banco de Potencial de Gerenciamento e Assessoramento.
- Inserção no Banco de Dados:
  - 1 - de 693 pronunciamentos.
- Redação, revisão, digitação, conferência e publicação:
  - 1 - Atas de reuniões especiais ou preparatórias 15
  - 2 - Atas de reuniões extraordinárias.....95
  - 3 - Atas de reuniões ordinárias.....180
  - 4 - Atas de reuniões solenes.....2
  - 5 - Atas sucintas de reuniões da Mesa e das Comissões.....435
  - 6 - Atos da Mesa e do Presidente.....804
  - 7 - Comunicações.....544
  - 8 - Deliberação e decisões da Mesa.....43
  - 9 - Despachos e decisões.....13
  - 10 - Discursos e questões de ordem.....718
  - 11 - Editais (concurso e licitação).....4
  - 12 - Editais de convocação de reunião.....399
  - 13 - Emendas e subemendas a proposições....343
  - 14 - Erratas.....137
  - 15 - Leis e resoluções.....13
  - 16 - Mensagens.....122
  - 17 - Ofícios publicados.....29
  - 18 - Ofícios, telegramas e cartões (publicados resumidos).....581
  - 19 - Pautas de reuniões de Comissão.....301
  - 20 - Pautas de reuniões de Plenário.....115
  - 21 - Pareceres.....1612
  - 22 - Projetos de lei complementar.....3



23 - Projetos de lei e projetos de resolução	414
24 - Propostas de emenda à Constituição.....	3
25 - Publicações de matéria administrativa (portarias, balancetes, relatórios, extratos de convênios e contratos, avisos de licitação, etc.)	648
26 - Redação de vencido no 1º turno.....	156
27 - Relação de matéria apreciada.....	20
28 - Representações populares.....	62
29 - Requerimentos (publicados e resumidos)	776
30 - Substitutivo a projeto de lei.....	38
31 - Transcrições de matéria nos anais, a pedido de Deputado.....	2

- Elaboração de 9 edições dos anais da Assembléia, correspondendo a 720 volumes, em que constam: discursos, questões de ordem, proposições e comunicações de autoria dos Deputados e as matérias elaboradas pela Mesa e pelas comissões técnicas da Casa.

**ANEXO XIII**

**STP - GERÊNCIA-GERAL DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO  
ESTATÍSTICA DO ANO DE 1994**

**Boletim Informativo - Circulação Periódica**

Avulsos de proposições:	324
Atendimento de pedidos de informação:	
Pesquisas em Bancos de Dados:	9.986
Atendimento de Biblioteca:	1.398
Empréstimos, Recortes, etc:	22.489
MATE:	7.154
Arquivo:	320
TOTAL.....	41.347
Manutenção de bases de dados (documentos implantados no ano):	
DISCURSO: da 3ª Sessão:	502
da 4ª Sessão:	617
TOTAL: 1.119 indexações	
LEX:	196 normas
MATE:	1.089 proposições
NJMG:	1.757 normas
Outras atividades:	
1. Participação na Comissão Organizadora do 2º Congresso Latino-Americano de Biblioteconomia e Documentação	
2. Coordenação do Grupo de Informação e Documentação Jurídica de Minas Gerais	
3. Manejamento do CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão	
4. Subprojeto da memória bibliográfica do Poder Legislativo (parte do projeto "Memória Política de Minas")	
5. Levantamento bibliográfico sobre a história do Legislativo Mineiro	
6. Profissionalização dos servidores:	
Curso de Atualização - 11 servidores	
Introdução e Adaptação Funcional - 08	
Cursos de Informática - 20	
Língua Portuguesa - 2	

**ANEXO XIV**

**PROCURADORIA-GERAL DA ASSEMBLÉIA**

**1994**

Processos que tramitaram	347
Contratos formalizados	51
Aditivos a contratos celebrados	105
Pareceres emitidos	158
Convênios formalizados	14
Ações Diretas de Inconstitucionalidade (acompanhamento)	
No Supremo Tribunal Federal	24
No Tribunal de Justiça	1
Total	25

**ANEXO XV**

**CURSOS OFERECIDOS PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO - 1994**

<b>Treinamentos</b>	<b>Turmas Vagas oferecidas</b>
1-Atualização do Servidor	13 30/turma
2-Língua Portuguesa 03	25/turma
3-Língua Portuguesa p/Taquígrafo 02	22/turma
4-Língua Inglesa 01	06
5-Procedurementos Regimentais	01 26

6-Introdução à Política	01	21
7-Processo Legislativo	01	22
8-Grupo de Estudo sobre Legislação Eleitoral	01	23
9-Orientação Postural	06	10/turma
10-Recepção da 10ª Legis- latura	01	15
11-Banco de Potencial	01	41
12-Discussão sobre carreira		10 10/turma

**ANEXO XVI**

**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
GERÊNCIA DE JORNALISMO**

BOLETIM DA SECRETARIA (SEMANAL)	0057
ASSEMBLÉIA INFORMA (DIÁRIO)	0197
ASSEMBLÉIA NA IMPRENSA (DIÁRIO)	0267
JORNAL PARCERIA (MENSAL)	0012
REVISTA LEGISLATIVA (BIMESTRAL)	0004
MATÉRIAS PARA O INTERIOR (VIA CORREIO)	0015
MATÉRIAS PRODUZIDAS E ENCAMINHADAS AOS VEÍCULOS DA CAPITAL	0590
ENTREVISTAS COLETIVAS NA SALA DE IMPRENSA	0025
VIAGENS DE JORNALISTAS E FOTÓGRAFOS	0022
COBERTURAS FOTOGRÁFICAS	0558
AMPLIAÇÃO DE FOTOS	3.448
COBERTURA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	11

**ANEXO XVII**

**SCI - GERÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS**

REUNIÕES ESPECIAIS	8
REUNIÕES SOLENES	2
VISITAS OFICIAIS AO PRESIDENTE DA CASA	19
VISITAS DE DELEGAÇÕES DE OUTRAS ASSEMBLÉIAS	3
VISITAS DE ESCOLAS	20
ASSEMBLÉIA ON LINE	05
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REGIONAIS	12
MISSAS	3
CONGRESSO/ENCONTRO/REUNIÃO PREPARATÓRIA	4
CICLOS NACIONAIS DE DEBATES	5
DISCUSSÃO TEMÁTICA/FÓRUM TÉCNICO	1
SEMINÁRIOS	1
SOLENIDADES DE INAUGURAÇÃO E LANÇAMENTOS	3
SOLENIDADES DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	4
SOLENIDADES DE ENTREGA DE MEDALHAS	2

**ANEXO**

**COMUNICAÇÃO VISUAL  
PUBLICAÇÕES**

ASSEMBLÉIA NA IMPRENSA	267
BOLETIM DA SECRETARIA	57
ASSEMBLÉIA INFORMA	197
REVISTA DO LEGISLATIVO	4
PARCERIA	12
ELEIÇÕES-94	7 EDIÇÕES

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**

- REGIMENTO INTERNO
- REVISTA "ALCOOLISMO - O QUE FAZER?"
- CARTILHA E MANUAL DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
- CADERNOS DO LEGISLATIVO
- APOSTILAS CURSO ATUALIZAÇÃO DO SERVIDOR
- MANUAL DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
- MANUAL DO TRABALHADOR-MIRIM
- MANUAL DE DATILOGRAFIA DO TRABALHADOR-MIRIM
- CONFERÊNCIA DO DEPUTADO AGOSTINHO PATRUS - ADESG
- GUIA DO ORÇAMENTO
- DICIONÁRIO BIOGRÁFICO POLÍTICOS MINEIROS
- MANUAL DO USUÁRIO - GPE
- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA ALEMG
- FOLDER RESULTADO ELEIÇÕES - "DEPUTADOS À ASSEMBLÉIA DE MINAS 13ª LEGISLATURA"
- FOLDER MAPA FÍSICO DA ALEMG
- SEMINÁRIOS - PARLAMENTO DAS ÁGUAS 1º ENCONTRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS  
ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS

- CRIAÇÃO DE MARCAS DE ARTE DE TODAS AS PEÇAS IMPRESSAS

**ROTINA**

- CONVITES E TODAS AS ARTES IMPRESSAS DAS SOLENIDADES RELACIONADAS NA RP E ESPAÇO POLÍTICO-CULTURAL

- CARTAZES PARA TODAS AS CAMPANHAS DA CASA

- CARTÕES VISITA E SOCIAL

- LISTA TELEFÔNICA

- FORMULÁRIOS

- INFORMAÇÕES BÁSICAS

- PLANNER - 95

- CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

**ANEXO XIX**

**SCI - ESPAÇO POLÍTICO-CULTURAL**

**GALERIA DE ARTE**

- LANÇAMENTO DE REVISTAS E LIVROS .....04

- COQUETÉIS .....09

- EXPOSIÇÕES DE ARTES PLÁSTICAS .....05

- FEIRAS DE ARTESANATO..... 01

- COQUETEL BRIEFING .....01

- MOSTRAS TÉCNICAS (SEMANA DO MEIO AMBIENTE) 01

- CAMINHADA ECOLÓGICA .....01

**ANEXO XX**

**SCI - ESPAÇO POLÍTICO-CULTURAL**

**TEATRO**

Foram realizados 293 eventos com um público de 22.846. Além de autoridades políticas e institucionais, o Teatro foi palco para profissionais liberais, artistas de teatro, dança e música - recebendo inclusive expressões nacionais.

**EVENTOS INSTITUCIONAIS**

PALESTRAS .....33

ENCONTROS (POLÍTICOS, SOCIAIS E EDUCACIONAIS) 29

VÍDEOS (EXIBIÇÕES) .....31

SEMINÁRIOS .....02

RECITAIS .....05

**TOTAL DE PÚBLICO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS 11.853**

**EVENTOS ARTÍSTICOS**

TEATROS PARA ADULTOS E CRIANÇAS .....142

DANÇA .....14

MÚSICA .....37

**TOTAL DE PÚBLICO DOS EVENTOS ARTÍSTICOS .10.993**

**CURSOS**

OFICINA DE TEATRO (NÚMERO DE AULAS) .....80

**ANEXO XXII**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**GERÊNCIA-GERAL DE ORGANIZAÇÃO E INFORMÁTICA**

**\* SISTEMAS EM DESENVOLVIMENTO**

1. Banco de Dados de Discursos

2. Cadastro de Controle de Propostas Apresentadas nas Audiências Públicas

**Regionais**

3. Cadastro de Dados Parlamentares

4. Cadastro de Localidades

5. Controle de Apoio à Destinação de Terras Devolutas

6. Controle de Despesas Médicas e Hospitalares

7. Impressão de Documentos Bancários

8. Licenças Médicas

9. Laser "for Windows"

10. Protocolo da Secretaria-Geral da Mesa

11. SISAP "for Windows"

12. Sistema para Apresentação de Emenda ao Orçamento

13. Sistema para Cadastramento de Subvenções

14. Sistema Cartão CP8

15. Sistema de Controle de Agraciados com Medalha

16. Sistema Gerencial de Informática

17. Sistema de Protocolo Financeiro

18. Sistema de Segurança

19. Subvenções Sociais

20. Unificação da Base de Pessoal

**ANEXO XXIV**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**Gerência-Geral de Pessoal - 1994.**

**Gerência de Registros Funcionais**

**Gerência de Registros Funcionais**

**Central de Atendimento ao Servidor**

**Protocolo:**

- Entrada/saída de documentos 27.000  
- Distribuição e controle de documentos 27.000

**Balcão/Telefone:**

- Atendimento de balcão 32.000  
- Atendimento ao telefone 35.000

**Crachás:**

- Confeção de crachás 800  
- Fornecimento de cartão provisório 2.500

**Declarações diversas:**

- Confeção de declarações 7.000

**Atos, Publicações e Posses**

- Deliberações da Mesa elaboradas 44  
- Atos da Mesa expedidos 950  
- Termos de Posse lavrados 523  
- Análise de substituições em funções gratificadas e cargos de recrutamento limitado 222  
- Aprovações de exercício encaminhadas aos substitutos a partir de setembro/94 23  
- Declarações de atribuições de cargos e situação funcional expedidas 18  
- Número de páginas de matéria preparada para o

Boletim da Secretaria	312
- Número de comunicações expedidas aos setores interessados, quanto à exoneração de servidores	68
- Número de ofícios expedidos	25
- Disposição de servidores de outros órgãos para a Assembléia Legislativa providenciados	46
- Carteiras funcionais e parlamentares expedidas	73

**Cadastro**

- Cadastramento de processos funcionais	1.200
- Cadastramento de licenças/disposição	6.000
- Cadastramento e conferência de férias	9.000
- Aviso de férias aos órgãos da Casa	1.200
- Envio da escala de férias do próximo ano	200
- Informações para pagamento de férias proporcionais	300

**Arquivo**

- Preparação de processos funcionais para microfilmagem	2.700
- Preparação de filmes	20
- Conferência de processos funcionais microfilmados, para incineração	3.186
- Arquivamento de documentos	17.000
- Controle de liberação de processos funcionais para as demais Gerências	1.300
- Consulta às jaquetas	6.000
- Remanejamento de fotografias nas jaquetas	1.000
- Atendimentos diversos	600
- Atendimento telefônico	13.000

**ANEXO XXV**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - 1994**

**GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL**

1 - Formulários de avaliação de desempenho de servidores da área administrativa analisados:	1.200
2 - Idem, do quadro de recrutamento amplo:	170
3 - Treinamentos externos de servidores - encaminhamentos:	177
4 - Auxílio de formação profissional:	
4.1 - servidores beneficiados:	220
4.2 - pareceres emitidos:	169
4.3 - parcelas analisadas e reembolsadas:	1.152
5 - Sistema de controle de treinamentos:	
5.1 - treinamentos internos realizados:	124
5.2 - servidores participantes:	1.799

**ANEXO XXVI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS - 1994**

**3.0. Gerência de Concessão de Benefícios**

- Certidões de Contagem de Tempo	400
- Levantamentos funcionais	242
- Pesquisas em pasta funcional	262
- Concessões de benefícios:	
. quinquênios	362
. férias-prêmio	52
. conversão de férias-prêmio em espécie	771
. apostilas de direito	115
- <b>Carreira:</b>	
. elaboração de edital de promoção	
. inscrição para promoção e GIAF	
. confecção de listas de candidatos	
. análise de documentos	
. confecção dos atos de promoção, progressão, GIAF e gratificação bienal	
- <b>Aposentadoria:</b>	
. informação, minuta, Ato	37
. Encaminhamento do Tribunal de Contas	49
- <b>Implantação de sistema computadorizado de contagem de tempo</b>	
- <b>Serviços administrativos:</b>	
. manutenção do sistema de férias-prêmio	210
. manutenção do sistema de protocolo	2.290
. preparação/revisão de documentos	2.900

. controle de requisição de materiais 62  
- Movimento de protocolo 4.200

**ANEXO XXVII**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
GERÊNCIA-GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
QUANTITATIVOS DE ATENDIMENTO - 1994**

**Quantitativos de Atendimento**

**1. Total de usuários cadastrados:**

1.1. Assistência médica e hospitalar

Titulares	2.494
Dependentes	4.271
Total	6.765

1.2. Assistência odontológica

Titulares	3.588
Dependentes	6.144
Total	9.732

**2. Processamento de descontos**

Médicos	9.666
Paramédicos	6.839
Hospitais/procedimentos	13.818
Dentistas internos	619
Credenciados	9.668
Reembolso	771
Total	41.381

**3. UNIMED**

Titulares	1.408
Dependentes	488
Total	1.896

**4. Auxílio creche/educação (Total de processamentos de nov/93 a out/94):**

Menor de sete anos	6.694
Maior de sete anos	10.498

**5. Médicos credenciados**

Atendimentos feitos	9.666
Procedimentos envolvidos	15.316

**6. Hospitais contratados**

Atendimentos feitos	13.818
Procedimentos envolvidos	48.434

**7. Paramédicos**

Atendimentos feitos	6.839
Procedimentos envolvidos	25.533

**8. Reembolso de despesas odontológicas 771**

**9. Reembolso de despesas médico-hospitalares, paramédicas, de enfermagem, fonoaudiologia, vacinação e terapia:**

Atendimentos feitos	4.408
Procedimentos envolvidos	10.140

**10. Reembolso de serviços médicos:**

Detalhamento	Atendimentos feitos	Procedimentos
Consultas	2.401	2.995
Visitas	99	681
Cirurgia/anestesia	199	253
Fisioterapia	115	1.526
Proc. especiais	214	377
Total	3.028	5.832

**ANEXO XXVIII**

**SECRETARIA ADMINISTRATIVO-OPERACIONAL  
GSG - GERÊNCIA OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS - 1994**

1. Controle, manutenção e acompanhamento de serviços de som

Atendimentos.....129

2. Controle e manutenção de elevadores

Atendimentos diversos.....438

3. Serviços de Garçonaria.....167

4. Manutenção em máquinas de datilografia223

5. Serviços de chaveiro (atendimentos).2.305

6. Jardinagem - manutenção e reformas nos jardins da Assembléia

---

ANEXO XXIX

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-OPERACIONAL  
GSG - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS - 1994.

---

1. Reparos realizados.....21

2. Confeção de leiaute.....7

3. Reformas realizadas.....38

4. Instalações feitas.....27

5. Serviços de manutenção.....9

6. Outros serviços.....58.

---

ANEXO XXX

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-OPERACIONAL  
GSG - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÕES - 1994

---

1. Cartas franqueadas, protocoladas e

encaminhadas: .....2.878.064

2. Telegramas expedidos: .....27.250

---

3. Processos de pagamentos à TELEMIG, EMBRATEL e

outros: .....8

4. Prestação de assistência técnica : ....4

5. Manutenções corretivas e preventivas de equipamentos de telefonia, telex e fax:

.....1.755

6. Fax transmitidos: .....5.913

recebidos: .....7.817

7. Telex recebidos: .....428

8. Ligações interurbanas (Mesa de PABX da

Casa): .....2.510

9. Principal projeto em andamento: contratação dos serviços CENTREX, da TELEMIG, para absorver a atual demanda de telefonia da Assembléia

---

ANEXO XXXI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
COMISSÃO DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Obras realizadas por sugestão da CHST, para melhorar condições de higiene/segurança 13

2. Cursos, palestras de orientação 6

3. Promoção de exercício de salvamento em altura -

Edif. Tiradentes

4. Constituição e treinamento do Grupo de Controladores de Emergência
5. Anteprojeto da "Brigada de Incêndio"
6. Inspeções de segurança
7. Registro e investigação de acidentes de trabalho
8. Estudos e elaboração de pareceres referentes aos assuntos de HST.

ANEXO XXXII

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-OPERACIONAL  
SETOR DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHADORES MIRINS - SETRAM - 1994

- 
1. Programa permanente de acompanhamento e orientação
    - 1.1. atendimentos odontológicos.....45
    - 1.2. Plantão educativo (atendimentos)...172
    - 1.3. Curso de datilografia (alunos).....68
  2. Projeto "Noções Básicas de Aprendizagem Profissional"
    - 2.1. Reprografia e transportes (alunos)...8
    - 2.2. Garçonaria (alunos).....3
    - 2.3. Oficina de teatro (alunos).....16
  3. Projeto sobre-vídeo (sessões).....18
  4. Cursos, palestras e reuniões.....4
  5. Treinamento de ascensoristas (alunos).31
  6. Treinamento de recepcionistas (alunas)19
  7. Elaboração do "Manual do Trabalhador Mirim"
  8. Atividades desportivas
    - 8.1. III Torneio de Natal da ALEMG
    - 8.2. XI Campeonato de Futebol da ASSPROM
  9. Atividade social: confraternização de natal
  10. atendimentos individuais diversos.....4

---

ANEXO XXXIII

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-OPERACIONAL  
GERÊNCIA-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

---

PROCESSOS EXPEDIDOS:

CONVITES: 285

DISP/INEX.: 043

PROCESSOS DE PAGAMENTO: 862

ORDENS DE COMPRA: 647

COLETAS: 276

REQUISIÇÕES DE MATERIAIS ATENDIDAS: 7.000

TOMADAS DE PREÇO: 21



CONCORRÊNCIAS: 02

-----  
**ANEXO XXXV**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVO-OPERACIONAL**  
**GERÊNCIA DE REPROGRAFIA E TRANSPORTES**  
**1994**  
-----

<b>Cartões impressos</b>	<b>499.310</b>
<b>Cópias xerográficas</b>	<b>2.701.155</b>
<b>Cópias ryobi</b>	<b>4.326.569</b>
<b>Transportes realizados</b>	<b>8.145</b>

-----

**ANEXO XXXVI**  
**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, NO EXERCÍCIO DE 1994**

- 01 - Elaboração da proposta orçamentária da Secretaria da Assembléia Legislativa;  
02 - Elaboração da proposta orçamentária do PRELEGIS e do FUNDHAB;  
03 - Acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos processos de pagamento da Casa;  
04 - Contabilização da movimentação financeira do PRELEGIS e FUNDHAB;  
05 - Acompanhamento, manutenção e análise de indicadores econômicos, boletins IOB e outros informativos pertinentes;  
06 - Elaboração de balancetes e demonstrativos das despesas e receitas realizadas, para aprovação da Mesa Diretora e encaminhamento ao Tribunal de Contas e Secretaria da Fazenda;  
07 - Análise, Conferência, Controle e Pagamento dos processos relativos a Auxílios Financeiros Diversos (Subvenção Social, Transferências a Municípios e Auxílios para despesas de Capital) nos termos da legislação em vigor;  
08 - Controle das despesas realizadas pelos Gabinetes Parlamentares, nos termos da legislação em vigor;  
09 - Informatização do Protocolo do setor e automatização do preenchimento de documentos bancários.

Observação: O número de processos de pagamento para o exercício de 1994, deverá superar em 30% o de 1993; devido, principalmente, à distribuição de subvenções sociais.

**ANEXO XXXVII**  
**GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E SEGURANÇA - ATIVIDADES - 1994**  
**PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO**

<b>QUANTIDADE</b>	
79	101-Danos
16	102-Desvios
622	103-Pedidos de reparos de materiais
13	104-Perícia de bens
62	105-Recolhimento ou encam. em bens em risco/abandonados
888	106-Acompanhamento de movimentação ou conferência
257	107-Acompanhamento de manutenção ou instalação

**APOIO INTERNO/EXTERNO**

16	201-Contatos PMMG, COPASA, CEMIG, TELEMIG, HOSPITAIS etc
10	202-Convenções
823	203-Apoio a outros departamentos
76	204-Eventos diversos
36	205-Festas, coquetéis, feiras, exposições etc
148	206-Prestação de serviços/socorro a parlament./funcionários
10	207-Rádio chamada
53	208-Visita de autoridades
65	209-Reunião de partidos ou entidades diversas
209	210-Reunião em Plenário
01	211-Campanhas diversas

93	212-Devolução de documentos, objetos e valores
119	213-Guarda de documentos, obj. e valores perdidos/aband.
270	214-Guarda de veículos no plantão
13	215-Pessoas perdidas
78	216-Recebimento e/ou encaminhamento de documentos ou objetos
165	217-Recebimento e encaminhamento de reclamações/sugestões
09	218-Entrega de intimações
05	219-Utilidade pública
68	220-Uso indevido do cartão magnético

#### **PREVENÇÃO**

20	301-Acidentes e danos
11	302-Coleta de materiais de risco
226	303-Fechamento de salas
03	304-Cursos
1653	305-Vistoria realizada
06	306-Furto/Roubo
06	307-Incêndio
221	308-Desligamento de aparelhos elétricos
06	309-Controle de poluição
69	30-Trânsito de veículos

#### **EMERGÊNCIA**

01	401-Acidentes com vítimas
08	402-Acidentes sem vítimas
08	403-Black-out
06	404-Combate a incêndio
00	405-Explosão
01	406-Invasão e/ou ocupação
12	407-Manifestação pública
07	408-Prestação de primeiros socorros
13	409-Remoção de pessoas ao departamento médico
04	410-Retirada de pessoas de periculosidade elevada
19	411-Retirada de pessoas por perturbação da ordem
02	412-Retirada de animais
29	413-Socorro em elevadores
157	414-Convocações extraordinárias

#### **INVESTIGAÇÃO/POLICIAIS**

08	501-Agressão
02	502-Alarme falso
09	503-Ameaça
02	504-Arrombamento
02	505-Atentado ao pudor
00	506-Comércio ilegal
07	507-Condução de pessoas às autoridades policiais
10	508-Contravenções
12	509-Danos/Vandalismo
29	510-Desacato ao agente
17	511-Desaparecimento de objetos ou valores
01	512-Detenção
06	513-Falsificação/Falsidade ideológica/Estelionato
11	514-Furto
00	515-Homicídio
01	516-Invasão
06	517-Ocorrências de trânsito
02	518-Ofensa
00	519-Omissão de socorro
25	520-Perícia e/ou comunicação de danos
06	521-Queixas registradas

00	522-Recolhimento de armas
00	523-Roubo
00	524-Tóxicos
00	525-Tumultos
00	526-Embriaguez
27	527-Averiguações
108	528-Outros

**OPERACIONAL INTERNO**

096	601-Licença Médica
71	602-Dispensado
158	603-Dispensado por compensação de horas-extras
584	604-Substituição
2549	605-Outros

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 2.077/94**

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária  
Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Encaminhado a esta Casa pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado, o Projeto de Lei nº 2.077/94 objetiva a fixação de vencimentos e de proventos do quadro de servidores da Secretaria daquela Corte, determinando ainda outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/6/94, foi a proposição em apreço distribuída às Comissões alistadas em epígrafe para apreciação preliminar e de mérito, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, I, V e X, do Regimento Interno desta Assembléia.

Em virtude da apreciação dos requerimentos apresentados pelo Deputado José Militão, com base nos arts. 274, I, e 129, III, ambos da norma regimental, a matéria passou a tramitar em regime de urgência e será apreciada nesta reunião conjunta de comissões.

Fundamentação

O projeto de lei em exame abriga matéria de lei de iniciativa privativa do Tribunal de Contas do Estado, por seu Presidente, de acordo com o disposto nos arts. 61, VIII, e 66, II, ambos da Carta mineira. Assim, não padece de vício de inconstitucionalidade de natureza formal.

Todavia, no que diz respeito ao conteúdo da proposição, devemos ressaltar que o disposto no parágrafo único do art. 2º contraria a norma constitucional estadual. A Carta mineira, em seu art. 61, IX, reserva à lei a matéria relativa a regime jurídico de servidor da administração direta estadual e a provimento de cargos públicos, do qual a promoção é uma das formas. Assim, apresentaremos emenda ao final deste parecer, visando a corrigir a inconstitucionalidade da proposição, ampliando ainda seu alcance com o fim de alterar a legislação vigente, que incorre no mesmo erro.

Ressalte-se que, como precaução, julgamos por bem sugerir a inclusão de mais um parágrafo no art. 1º do projeto, a fim de que se torne mais clara e precisa a aplicação do disposto na alínea "c" do § 1º do supracitado artigo. Por isso, faremos constar, após a conclusão deste parecer, uma emenda com essa finalidade.

Finalmente, tendo em vista a mudança da moeda corrente no País e a extinção da Unidade Real de Valor - URV -, recentemente ocorridas, propomos, ainda nesta peça, a alteração do § 2º do art. 6º, a fim de que os valores dos vencimentos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Contas sejam expressos em reais.

Conclusão

Pelo exposto, concluimos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.077/94 com as Emendas nºs 1 a 3, a seguir apresentadas.

**EMENDA Nº 1**

Dê-se ao parágrafo único do art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - .....

Parágrafo único - A promoção do servidor ao nível subsequente do mesmo grupo de nível de escolaridade, constante no Anexo II desta lei, sujeita-se a condições a serem estabelecidas em lei, ficando revogado o § 3º do art. 6º da Lei nº 10.858, de 5 de agosto de 1992."

**EMENDA Nº 2**

Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 1º:

"Art. 1º - .....

§ 3º - Em decorrência do disposto na alínea "c" do § 1º, os valores da Gratificação Especial criada pelo art. 2º da Lei nº 9.404, de 11 de maio de 1987, passam a ser de 19,3% (dezenove inteiros e três décimos percentuais) para o cargo de símbolo TCS01 - Diretor-Geral -; de 18% (dezoito inteiros percentuais) para os cargos de símbolo TCS01; de 15% (quinze inteiros percentuais) para os cargos de símbolo TCS02 e de 14%

(quatorze inteiros percentuais) para os cargos de símbolo TCS03, calculados sobre os respectivos vencimentos, extintos os percentuais excedentes aos acima enumerados e observado, na incorporação, o teto previsto no art. 3º da Lei nº 10.838, de 30 de julho de 1992.".

### **EMENDA Nº 3**

O § 2º do art. 6º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - .....

§ 2º - O Tribunal de Contas publicará as tabelas dos vencimentos de seus servidores, expressos em reais, nos termos da lei.".

Sala das Comissões, 30 de novembro de 1994.

Tarcísio Henriques, Presidente - Geraldo Rezende, relator - Álvaro Antônio - Marcos Helênio - Jaime Martins.

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Tribunal de Contas, por seu Presidente, o Projeto de Lei nº 2.077/94 visa à fixação de vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria da citada Corte, determinando ainda outras providências.

Publicada em 18/6/94, a matéria, que tramita em regime de urgência e se submete a apreciação em reunião conjunta de comissões, recebeu da Comissão de Constituição e Justiça parecer por sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, com as Emendas nºs 1 a 3.

Nos termos do art. 195, c/c o art. 103, I, do Regimento Interno, vem a proposição a esta Comissão para exame de mérito, que passamos a fundamentar abaixo.

Fundamentação

Tendo o Tribunal de Justiça encaminhado a esta Casa, recentemente, projeto de lei para se estabelecerem novos posicionamentos nos níveis de vencimento constantes no plano de carreira dos servidores do Poder Judiciário, o Tribunal de Contas apresentou-nos proposta similar à do órgão de cúpula da justiça estadual.

É, pois, conveniente e oportuna a aprovação desse projeto por esta Assembléia Legislativa, até porque o espírito do ordenamento jurídico vigente nos orienta a buscar, pela via legislativa, o regime jurídico único e a isonomia de vencimentos para os servidores das Secretarias dos três Poderes, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

Quanto ao conteúdo da proposição, entendemos que deveria vir expresso, no § 2º do art. 1º, que o mandamento desse dispositivo também se aplica aos servidores do Quadro Especial da Secretaria do Tribunal de Contas, sob pena de se prejudicarem tais agentes pela não-aplicação de megaprincípios constitucionais, tais como o da intocabilidade dos direitos adquiridos e o da isonomia de vencimentos para os servidores públicos civis da administração direta que ocupem cargos de atribuições iguais ou assemelhadas.

Uma vez contemplada a situação dos ocupantes do Quadro Especial, faz-se necessária, no entanto, a introdução de dispositivo que iniba a possibilidade do estabelecimento de situações contrárias ao que se pretende na lei, ou seja, que possam persistir diferenças na remuneração de servidores ocupantes de cargos assemelhados. Por essas razões, apresentamos emendas ao final deste parecer.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.077/94 no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Constituição e Justiça, e as Emendas nºs 4 e 5, que a seguir apresentamos.

### **EMENDA Nº 4**

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 1º:

"Art. 1º - .....

§ 2º - Para fins de posicionamento na estrutura estabelecida neste artigo, o servidor será classificado de acordo com o atual vencimento básico, ficando assegurado, aos ocupantes dos cargos discriminados no Anexo I da Lei nº 10.858, de 5 de agosto de 1992, e dos cargos do Quadro Especial a que se refere o Anexo I da Resolução nº 11/92, de 22 de setembro de 1992, do Tribunal de Contas do Estado, o padrão de posicionamento na carreira que detiverem na data da publicação desta lei.".

### **EMENDA Nº 5**

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte parágrafo:

"Art. 1º - .....

§ .... - Aplicado o disposto no parágrafo anterior, o servidor integrante do Quadro Especial não poderá ter, em relação ao servidor integrante do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas em idêntica situação funcional:

I - remuneração inferior, caso em que lhe será devida a diferença, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.485, de 24/7/91;

II - remuneração superior, caso em que a parcela excedente, denominada vantagem pessoal, deverá ser absorvida pelos aumentos salariais posteriores, nos termos de regulamentação do Tribunal de Contas.".

Sala das Comissões, 30 de novembro de 1994.

Tarcísio Henriques, Presidente - Álvaro Antônio, relator - Jaime Martins - Geraldo Rezende.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária  
Relatório

De iniciativa do Tribunal de Contas, a proposição em epígrafe dispõe sobre a tabela de índices aplicáveis aos padrões de vencimentos do Quadro de Pessoal, inclusive dos inativos, e integrantes do Quadro Especial de Pessoal desse Tribunal e dá outras providências.

Após o exame do projeto pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com as Emendas n° 1 a 3, que apresentou, foi ele encaminhado à Comissão de Administração Pública, que opinou por sua aprovação com as Emendas n°s 1 a 3, da Comissão de Constituição e Justiça, e as Emendas n°s 4 e 5, que apresentou.

Nos termos regimentais, vem o projeto a esta Comissão para receber parecer.

Fundamentação

A proposição em pauta não encontra óbice do ponto de vista financeiro-orçamentário à sua aprovação.

Ela dispõe sobre a tabela de índices aplicáveis aos padrões de vencimentos do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas, e as despesas decorrentes da execução da futura lei correrão por conta dos créditos orçamentários consignados a esse Tribunal.

Algumas das questões levantadas no decorrer das discussões sobre o projeto, nas comissões precedentes, nos indicam a necessidade de seu aprimoramento, razão pela qual apresentamos a Subemenda n° 1 à Emenda n° 4 e as Emendas n°s 6 a 9, que visam a solucionar discrepâncias no tratamento a determinados grupos de funcionários do Tribunal. Opinamos, também, pela rejeição das Emendas n°s 1, 3 e 5, mantendo a redação original do projeto, que entendemos mais adequada aos objetivos originalmente propostos.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 2.077/94 com a Emenda n° 2, da Comissão de Constituição e Justiça; a Emenda n° 4, da Comissão de Administração Pública, na forma da Subemenda n° 1, a seguir transcrita; e as Emendas n°s 6 a 9, que apresentamos; e pela rejeição das Emendas n°s 1 e 3, da Comissão de Constituição e Justiça, e 5, da Comissão de Administração Pública.

**EMENDA N° 6**

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - O servidor público estadual à disposição do Tribunal de Contas em 30 de novembro de 1994 poderá requerer sua integração ao Quadro Especial de Pessoal do referido Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta lei.

§ 1° - O requerimento para integração, de que trata este artigo, deverá conter a aquiescência expressa do servidor às condições estabelecidas nesta lei.

§ 2° - Para fins de posicionamento na tabela de vencimentos do Tribunal de Contas, em decorrência da integração de que trata este artigo, será considerado o vencimento básico do servidor, acrescido de parcela que ele eventualmente receba, a título de vantagem pessoal, no seu órgão de origem.

§ 3° - A diferença entre o vencimento devido em virtude do posicionamento do servidor no Quadro Especial do Tribunal de Contas e o vencimento percebido em decorrência de sua lotação de origem será incorporada, para fins de aposentadoria, na proporção de 1/10 (um dez avos) por ano de efetivo exercício prestado no Tribunal de Contas."

**EMENDA N° 7**

Substitua-se o Anexo I pelo anexo do mesmo número que acompanha este parecer.

**EMENDA N° 8**

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Os integrantes do Quadro Especial de Pessoal a que se refere o Anexo I da Resolução n° 11, de 22 de setembro de 1992, do Tribunal de Contas, para fins de posicionamento na estrutura prevista no art. 1° desta lei, serão classificados de acordo com o vencimento básico do cargo que detiverem, acrescido da vantagem pessoal estabelecida no art. 11 da mencionada resolução.

Parágrafo único - Se o valor resultante da soma prevista neste artigo for superior ao último padrão de vencimento do grupo de escolaridade em que estiver posicionado o cargo do servidor, este perceberá a diferença a título de vantagem pessoal, sobre ela incidindo os adicionais por tempo de serviço e os percentuais de reajustamento de vencimentos concedidos aos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais."

**EMENDA N° 9**

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - O exercício de funções no Tribunal de Contas, a título de disposição,

somente será admitido quando do provimento de cargo em comissão de recrutamento amplo.".

#### **SUBEMENDA N° 1 À EMENDA N° 4**

Dê-se a seguinte redação ao § 2° do art. 1°:

"Art. 1° - .....

§ 2° - Para fins de posicionamento na estrutura estabelecida neste artigo, o servidor será classificado de acordo com o vencimento básico do cargo de provimento efetivo que detiver, ficando assegurado aos ocupantes dos cargos discriminados no Anexo I, item II - Quadro Específico de Provimento Efetivo -, da Lei n° 10.858, de 5 de agosto de 1992, o padrão de posicionamento na carreira que detiverem na data da vigência desta lei.".

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 1994.

Célio de Oliveira, Presidente - Jaime Martins, relator - Marcos Helênio - Roberto Amaral - José Renato.

#### **Anexo I\***

\* - O anexo a que se refere a Emenda n° 7 consta no Parecer de Redação Final do Projeto de Lei n° 2.077/94, publicado nesta edição.

#### **PARECER PARA O 2° TURNO DO PROJETO DE LEI**

#### **N° 1.460/93**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### **Relatório**

De autoria do Deputado Antônio Carlos Pereira, o projeto em tela dispõe sobre o controle e a fiscalização da execução orçamentária do Estado.

Aprovado no 1° turno com as Emendas n°s 1 a 3, retorna o projeto de lei a esta Comissão, para receber parecer para o 2° turno, cabendo-nos ainda elaborar a redação do vencido, que segue anexa e é parte deste parecer.

#### **Fundamentação**

A proposição em análise não encontra óbice do ponto de vista financeiro-orçamentário à sua aprovação.

A Constituição Estadual determina que compete à Assembléia Legislativa, com o auxílio do Tribunal de Contas, exercer o controle externo das entidades da administração direta e indireta do Governo. Tal fiscalização deve abranger os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais.

A medida proposta no projeto em tela visa possibilitar o cumprimento de tal incumbência constitucional de forma plena e eficaz, por meio da instalação de terminais de computador na Assembléia Legislativa, com acesso instantâneo à totalidade dos dados referentes à execução orçamentária, centralizados na Secretaria da Fazenda.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 1.460/93 na forma do vencido no 1° turno.

Sala das Comissões, 28 de dezembro de 1994.

Célio de Oliveira, Presidente - Tarcísio Henriques, relator - Antônio Carlos Pereira - José Leandro.

#### **Redação do Vencido no 1° Turno**

#### **PROJETO DE LEI N° 1.460/93**

Dispõe sobre o controle e a fiscalização da execução orçamentária do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Para o exercício do controle e da fiscalização da execução orçamentária do Estado, será instalado, no mínimo, 1 (um) terminal de computador na Assembléia Legislativa, com acesso instantâneo à totalidade dos dados a ela concernentes, centralizados na Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1° - A Assembléia Legislativa deverá instalar o equipamento previsto no "caput" deste artigo, e o Poder Executivo garantirá acesso, por meio dele, ao Sistema Contábil do Estado, que compreende os bancos de dados de:

- 1 - documentos;
- 2 - relatórios;
- 3 - tabelas;
- 4 - saldos do razão;
- 5 - dotação orçamentária;
- 6 - empenhamento;
- 7 - demonstrativos de receitas e de despesas;
- 8 - demonstrativos patrimoniais;
- 9 - outros existentes.

§ 2° - Todo Deputado Estadual, Conselheiro do Tribunal de Contas e Comissão Técnica Permanente, ou pessoa por eles autorizada, terá assegurado o acesso aos dados informatizados.

Art. 2° - Os terminais previstos no artigo anterior deverão ser instalados, e o acesso aos dados, garantido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 2.077/94**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária  
Relatório

De iniciativa do Tribunal de Contas do Estado, a proposição em epígrafe dispõe sobre a tabela de índices aplicáveis aos padrões de vencimentos do Quadro de Pessoal, inclusive dos inativos, e dos integrantes do Quadro Especial de Pessoal daquele Tribunal e dá outras providências.

No 1º turno, foi o projeto aprovado com a Emenda nº 2, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 6 a 9, desta Comissão, com a Subemenda nº 1, também desta Comissão, à Emenda nº 4, da Comissão de Administração Pública.

Agora, volta a proposição a esta Comissão, a fim de ser examinada no 2º turno e elaborada a redação do vencido, que segue anexa e é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto dispõe sobre a tabela de índices aplicáveis aos padrões de vencimentos do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas, ficando as despesas decorrentes da execução dessas medidas por conta dos créditos orçamentários consignados àquele Tribunal.

Objetivando aprimorar a proposição, apresentamos as Emendas nºs 1 a 3.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.077/94 na forma do vencido no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 3, por nós apresentadas.

**EMENDA Nº 1**

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 1º:

"Art. 1º - .....

§ 2º - Para fins de posicionamento na estrutura estabelecida neste artigo, os ocupantes dos cargos discriminados no Anexo I, item II - Quadro Específico de Provedimento Efetivo, da Lei nº 10.858, de 5 de agosto de 1992, manterão o padrão de posicionamento na carreira que detiverem na data de vigência desta lei."

**EMENDA Nº 2**

Dê-se ao "caput" do art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º - Os integrantes do Quadro Especial de Pessoal a que se refere o Anexo I da Resolução nº 11, de 22 de setembro de 1992, do Tribunal de Contas, para fins de posicionamento na estrutura prevista no art. 1º desta lei, serão classificados de acordo com o vencimento básico do cargo que detiverem, acrescido da vantagem pessoal estabelecida no art. 11 da mencionada resolução, ficando-lhes assegurado o padrão de posicionamento na carreira que detiverem na data de vigência desta lei."

**EMENDA Nº 3**

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Ficam excluídas dos valores estabelecidos pelo Decreto nº 36.014, de 9 de setembro de 1994, as parcelas remuneratórias pagas a título de vantagem pessoal concedidas em decorrência da aplicação do art. 1º da Lei nº 10.470, de 14 de abril de 1991.

Parágrafo único - A vantagem pessoal de que trata este artigo não será incorporada aos vencimentos dos servidores, para efeito de reenquadramento ou reposicionamento posterior à vigência desta lei."

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 1994.

Roberto Amaral, Presidente - José Renato, relator - Ermano Batista - Antônio Júlio.

**Redação do Vencido no 1º Turno**

**PROJETO DE LEI Nº 2.077/94**

Dispõe sobre a tabela de índices aplicáveis aos padrões de vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal, inclusive dos inativos, e dos integrantes do Quadro Especial de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As tabelas dos padrões de vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal, inclusive dos inativos, e dos integrantes do Quadro Especial de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais são compostas dos padrões escalonados verticalmente segundo os índices constantes no Anexo I desta lei.

§ 1º - No valor estabelecido na letra "e" do Anexo I desta lei estão incluídos:

a) o percentual de antecipação bimestral vigente a partir de 1º de março de 1994, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.115, de 16 de junho de 1993, c/c o art. 4º da Lei nº 11.349, de 27 de dezembro de 1993;

b) 60 (sessenta) pontos da gratificação a que se refere o art. 6º da Lei nº 11.349, de 27 de dezembro de 1993, ficando o restante sujeito às mesmas condições de percepção atualmente vigentes;

c) 75% (setenta e cinco por cento) do percentual da gratificação especial criada pelo art. 2º da Lei nº 9.404, de 11 de maio de 1987.

§ 2º - Para fins de posicionamento na estrutura estabelecida neste artigo, o servidor será classificado de acordo com o vencimento básico do cargo de provimento efetivo que detiver, ficando assegurado aos ocupantes dos cargos discriminados no Anexo I, item II - Quadro Específico de Provimento Efetivo, da Lei nº 10.858, de 5 de agosto de 1992, o padrão de posicionamento na carreira que detiverem na data de vigência desta lei.

§ 3º - Em decorrência do disposto na alínea "c" do § 1º, os valores da Gratificação Especial criada pelo art. 2º da Lei nº 9.404, de 11 de maio de 1987, passam a ser de 19,3% (dezenove inteiros e três décimos percentuais) para o cargo de símbolo TCS01 - Diretor-Geral; de 18% (dezoito inteiros percentuais) para os cargos de símbolo TCS01; de 15% (quinze inteiros percentuais) para os cargos de símbolo TCS02, e de 14% (quatorze inteiros percentuais) para os cargos de símbolo TCS03, calculados sobre os respectivos vencimentos, sendo extintos os percentuais excedentes aos acima enumerados e observado, na incorporação, o teto previsto no art. 3º da Lei nº 10.838, de 30 de julho de 1992.

Art. 2º - O Anexo II da Lei nº 10.858, de 5 de agosto de 1992, passa a vigorar com a composição especificada no Anexo II desta lei.

Parágrafo único - A promoção do servidor ao nível VI dos cargos do Grupo de Nível Superior de Escolaridade, constante no Anexo I desta lei, sujeita-se a condições a serem estabelecidas em resolução do Tribunal de Contas.

Art. 3º - O servidor público estadual à disposição do Tribunal de Contas em 30 de novembro de 1994 poderá requerer sua integração ao Quadro Especial de Pessoal do referido Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta lei.

§ 1º - O requerimento para integração de que trata este artigo deverá conter a aquiescência expressa do servidor às condições estabelecidas nesta lei.

§ 2º - Para fins de posicionamento na tabela de vencimentos do Tribunal de Contas, em decorrência da integração de que trata este artigo, será considerado o vencimento básico do servidor, acrescido de parcela que ele eventualmente receba a título de vantagem pessoal, no seu órgão de origem.

§ 3º - A diferença entre o vencimento devido em virtude do posicionamento do servidor no Quadro Especial do Tribunal de Contas e o vencimento percebido em decorrência de sua lotação de origem será incorporada, para fins de aposentadoria, na proporção de 1/10 (um décimo) por ano de efetivo exercício prestado no Tribunal de Contas.

Art. 4º - Os integrantes do Quadro Especial de Pessoal a que se refere o Anexo I da Resolução nº 11, de 22 de setembro de 1992, do Tribunal de Contas, para fins de posicionamento na estrutura prevista no art. 1º desta lei, serão classificados de acordo com o vencimento básico do cargo que detiverem, acrescido da vantagem pessoal estabelecida no art. 11 da mencionada resolução.

Parágrafo único - Se o valor resultante da soma prevista neste artigo for superior ao último padrão de vencimento do grupo de escolaridade em que estiver posicionado o cargo do servidor, este perceberá a diferença a título de vantagem pessoal, sobre ela incidindo os adicionais por tempo de serviço e os percentuais de reajustamento de vencimentos concedidos aos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Os cargos do Quadro Especial de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com a vacância, serão automaticamente transformados em cargos de Técnico de Controle Externo, código TC-NS-01.

Art. 6º - O exercício de funções no Tribunal de Contas, a título de disposição, somente será admitido quando do provimento de cargo em comissão, de recrutamento amplo.

Art. 7º - O Tribunal de Contas instituirá, na esfera de sua competência, programa de assistência em creche e pré-escola destinado aos filhos e dependentes dos servidores do seu Quadro de Pessoal, até 6 anos de idade, conforme se dispuser em resolução.

Parágrafo único - As despesas decorrentes do disposto neste artigo serão custeadas pela dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento do Tribunal de Contas.

Art. 8º - Poderão ser instituídos, por resolução do Tribunal de Contas, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos no Plano de Carreira:

I - prêmios pela apresentação de idéias, projetos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução de custos operacionais;

II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art. 9º - Os valores das tabelas de vencimentos, pensões e proventos dos servidores do Tribunal de Contas serão convertidos em Unidade Real de Valor - URV - em 1º de abril de 1994, obedecidos os mesmos critérios definidos para os servidores do Poder Executivo em legislação específica.

§ 1º - Os referidos valores serão revistos em 1º de janeiro de 1995, adotadas as



regras para os servidores do Poder Executivo.

§ 2º - O Tribunal de Contas publicará as tabelas dos vencimentos dos seus servidores, expressos em URV, nos termos da lei.

Art. 10 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta dos créditos orçamentários consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas de vigência nela indicadas.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o disposto no art. 5º da Lei nº 11.349, de 27 de dezembro de 1993.

#### **Anexos I e II\***

\* - Os Anexos I e II do projeto constam em seu parecer de redação final, publicado nesta edição.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI**

#### **Nº 1.460/93**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.460/93, de autoria do Deputado Antônio Carlos Pereira, que dispõe sobre o controle e a fiscalização da execução orçamentária do Estado, foi aprovado no 2º turno na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 1.460/93**

Dispõe sobre o controle e a fiscalização da execução orçamentária do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Para o controle e a fiscalização da execução orçamentária do Estado, será instalado na Assembléia Legislativa, no mínimo, 1 (um) terminal de computador que permita o acesso instantâneo à totalidade dos dados relativos à execução orçamentária centralizados na Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º - A Assembléia Legislativa instalará o equipamento previsto no "caput" deste artigo, e o Poder Executivo garantirá acesso, por meio dele, aos bancos de dados do Sistema Contábil do Estado, que contém:

I - documentos;

II - relatórios;

III - tabelas;

IV - saldos do razão;

V - dotação orçamentária;

VI - empenhamento;

VII - demonstrativos de receitas e de despesas;

VIII - demonstrativos patrimoniais;

IX - outros dados existentes.

§ 2º - Deputados Estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas e Comissões Permanentes da Assembléia Legislativa, ou pessoas por eles autorizadas, terão assegurado o acesso aos dados informatizados.

Art. 2º - O equipamento mencionado no "caput" do artigo anterior será instalado, e o acesso aos dados, garantido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 29 de dezembro de 1994.

Maria Olívia, Presidente - Francisco Ramalho, relator - Bonifácio Mourão.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI**

#### **Nº 1.854/93**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.854/93, de autoria do Deputado Marcos Helênio, que acrescenta parágrafos ao art. 23 da Lei nº 7.399, de 1º/12/78, que contém o Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 1.854/93**

Acrescenta parágrafos ao art. 23 da Lei nº 7.399, de 1º de dezembro de 1978, que contém o Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Minas Gerais e dá outras

providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 23 da Lei nº 7.399, de 1º de dezembro de 1978, que contém o Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Minas Gerais, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 23 - .....

§ 1º - As tabelas de que trata o "caput" deverão conter:

I - a descrição clara e precisa dos serviços prestados;

II - a explicitação pormenorizada de custos adicionais incidentes sobre o valor do serviço.

§ 2º - Os valores constantes na tabela deverão ser expressos em moeda corrente.

§ 3º - As serventias deverão manter, permanentemente, pessoa apta a fornecer aos usuários informações relativas à cobrança das custas e dos emolumentos."

Art. 2º - Os titulares dos serviços notariais e de registro terão prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da entrada em vigor desta lei, para a adaptação ao disposto nos parágrafos do art. 23 da Lei nº 7.399, de 1º de dezembro de 1978, acrescentados por esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 29 de dezembro de 1994.

Maria Olívia, Presidente - Francisco Ramalho, relator - Bonifácio Mourão.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI**

**Nº 2.077/94**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.077/94, de autoria do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a tabela de índices aplicáveis aos padrões de vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal, inclusive dos inativos, e dos integrantes do Quadro Especial de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com as Emendas nºs 1 a 3 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.077/94**

Dispõe sobre a tabela de índices aplicáveis aos padrões de vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal, inclusive dos inativos, e dos integrantes do Quadro Especial de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As tabelas dos padrões de vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal, inclusive dos inativos, e dos integrantes do Quadro Especial de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais são compostas dos padrões escalonados verticalmente segundo os índices constantes no Anexo I desta lei.

§ 1º - No valor estabelecido na letra "e" do Anexo I desta lei estão incluídos:

a) o percentual de antecipação bimestral vigente a partir de 1º de março de 1994, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.115, de 16 de junho de 1993, combinado com o art. 4º da Lei nº 11.349, de 27 de dezembro de 1993;

b) 60 (sessenta) pontos da gratificação a que se refere o art. 6º da Lei nº 11.349, de 27 de dezembro de 1993, ficando o restante sujeito às mesmas condições de percepção atualmente vigentes;

c) 75% (setenta e cinco por cento) do percentual da gratificação especial criada pelo art. 2º da Lei nº 9.404, de 11 de maio de 1987.

§ 2º - Para fins de posicionamento na estrutura estabelecida neste artigo, os ocupantes dos cargos discriminados no Anexo I, item II - Quadro Específico de Provimento Efetivo -, da Lei nº 10.858, de 5 de agosto de 1992, manterão o padrão de posicionamento na carreira que detiverem na data da entrada em vigor desta lei.

§ 3º - Os integrantes do Quadro Especial de Pessoal, a que se refere o Anexo I da Resolução nº 11, de 22 de setembro de 1992, do Tribunal de Contas, para fins de posicionamento na estrutura prevista no "caput" deste artigo, serão classificados de acordo com o vencimento básico do cargo que detiverem, acrescido da vantagem pessoal estabelecida no art. 11 da mencionada resolução, ficando-lhes assegurado o padrão de posicionamento na carreira que detiverem na data da entrada em vigor desta lei.

§ 4º - Se o valor resultante da soma prevista neste artigo for superior ao último padrão de vencimento do grupo de escolaridade em que estiver posicionado o cargo do

servidor, este perceberá a diferença a título de vantagem pessoal, sobre esta incidindo os adicionais por tempo de serviço e os percentuais de reajustamento de vencimentos concedidos aos servidores do Tribunal de Contas.

§ 5º - Em decorrência do disposto na alínea "c" do § 1º deste artigo, os valores da gratificação especial criada pelo art. 2º da Lei nº 9.404, de 11 de maio de 1987, passam a ser de 19,3% (dezenove inteiros e três décimos percentuais) para o cargo de símbolo TC-S01 - Diretor-Geral -; de 18% (dezoito inteiros percentuais) para os cargos de símbolo TC-S01; de 15% (quinze inteiros percentuais) para os cargos de símbolo TC-S02; e de 14% (quatorze inteiros percentuais) para os cargos de símbolo TC-S03, calculados sobre os respectivos vencimentos, extintos os percentuais excedentes aos acima enumerados e observado, na incorporação, o teto previsto no art. 3º da Lei nº 10.838, de 30 de julho de 1992.

Art. 2º - O Anexo II da Lei nº 10.858, de 5 de agosto de 1992, passa a vigorar com a composição especificada no Anexo II desta lei.

Parágrafo único - A promoção do servidor ao nível VI dos cargos do Grupo de Nível Superior de Escolaridade, constante no Anexo II desta lei, sujeita-se a condições a serem estabelecidas em resolução do Tribunal de Contas.

Art. 3º - O servidor público estadual à disposição do Tribunal de Contas em 30 de novembro de 1994 poderá requerer sua integração ao Quadro Especial de Pessoal do referido Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta lei.

§ 1º - O requerimento para integração, de que trata este artigo, deverá conter a aquiescência expressa do servidor às condições estabelecidas nesta lei.

§ 2º - Para fins de posicionamento na tabela de vencimentos do Tribunal de Contas, em decorrência da integração de que trata este artigo, será considerado o vencimento básico do servidor, acrescido de parcela que ele eventualmente receba a título de vantagem pessoal, no seu órgão de origem.

§ 3º - A diferença entre o vencimento devido em virtude do posicionamento do servidor no Quadro Especial de Pessoal do Tribunal de Contas e o vencimento percebido em decorrência de sua lotação de origem será incorporada, para fins de aposentadoria, na proporção de 1/10 (um décimo) por ano de efetivo exercício prestado no Tribunal de Contas.

Art. 4º - Os cargos do Quadro Especial de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com a vacância, serão automaticamente transformados em cargos de Técnico de Controle Externo, código TC-NS-01.

Art. 5º - O exercício de funções no Tribunal de Contas, a título de disposição, somente será admitido para provimento de cargo em comissão de recrutamento amplo.

Art. 6º - O Tribunal de Contas instituirá, na esfera de sua competência, programa de assistência em creche e pré-escola destinado aos filhos e dependentes dos servidores de seu Quadro de Pessoal, desde o nascimento até 6 (seis) anos de idade, conforme se dispuser em resolução.

Parágrafo único - As despesas decorrentes do disposto neste artigo serão custeadas pela dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Tribunal de Contas.

Art. 7º - Poderão ser instituídos, por resolução do Tribunal de Contas, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos no plano de carreira:

I - prêmios pela apresentação de idéias, projetos ou trabalhos que favoreçam o aumento da produtividade e a redução dos custos operacionais;

II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art. 8º - Os valores das tabelas de vencimentos, pensões e proventos dos servidores do Tribunal de Contas serão convertidos em Unidades Reais de Valor - URVs - em 1º de abril de 1994, obedecidos os mesmos critérios definidos para os servidores do Poder Executivo em legislação específica.

§ 1º - Os referidos valores serão revistos em 1º de janeiro de 1995, adotadas as regras para os servidores do Poder Executivo.

§ 2º - O Tribunal de Contas publicará as tabelas dos vencimentos de seus servidores, expressos em URVs, nos termos da lei.

Art. 9º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta dos créditos orçamentários consignados ao Tribunal de Contas.

Art. 10 - Ficam excluídas dos valores estabelecidos pelo Decreto nº 36.014, de 9 de setembro de 1994, as parcelas remuneratórias pagas a título de vantagem pessoal e concedidas em decorrência da aplicação do art. 1º da Lei nº 10.470, de 15 de abril de 1991.

Parágrafo único - A vantagem pessoal de que trata o "caput" deste artigo não será

incorporada aos vencimentos dos servidores, para efeito de reenquadramento ou reposicionamento posterior à entrada em vigor desta lei.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas de vigência nela indicadas.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o disposto no art. 5º da Lei nº 11.349, de 27 de dezembro de 1993.

Sala das Comissões, 28 de dezembro de 1994.

Péricles Ferreira, Presidente - Francisco Ramalho, relator - Bonifácio Mourão.

---

---

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

---

### AVISOS DE LICITAÇÃO

#### Convites

Conhecidas as propostas e realizado o julgamento, foram consideradas vencedoras as firmas:

#### **Aditamento ao Convite nº 244/94**

Torna sem efeito a publicação no "Minas Gerais" do dia 30/12/94, referente ao processo em epígrafe, tendo em vista o seu cancelamento.

#### **Convite nº 287/94**

Em 13/12/94 - Persianas Líder - Com. e Representações Ltda. - Fornecimento e instalação de 33,40m2 de cortina do tipo painel em lona crua - R\$501,00.

#### **Convite nº 305/94**

Em 29/12/94 - Marcenaria e Carpintaria Franluc Ltda. - Confecção de 15 cabines individuais de leitura - R\$3.150,00.

#### **Dispensa de Licitação nº 46/94\***

Em 7/12/94, despacho da Mesa da Assembléia, autorizando, com base no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666, de 1993, a aquisição de diversos equipamentos e programas de informática junto à Cobra Computadores e Sistemas Brasileiros S.A. - R\$386.117,17.

\* - Republicado por ter saído com incorreção na edição do "Minas Gerais" de 17/12/94.

---

---

## ERRATA

---

### **PARECER SOBRE A EMENDA Nº 1 APRESENTADA NO**

#### **1º TURNO AO PROJETO DE LEI Nº 2.088/94**

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 5/1/95, pág. 43, col. 1, no título, onde se lê:

"SOBRE A EMENDA Nº 1", leia-se:

"SOBRE A EMENDA Nº 2".